



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 045/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ATENÇÃO LICITANTE!

ESTE EDITAL FOI ELABORADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO NOVO DECRETO MUNICIPAL 14.063/22 SEGUNDO O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, PORTANTO:

1- AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EM ARQUIVOS DIGITAIS NA PLATAFORMA DA LICITAÇÃO ATÉ A DATA E HORÁRIO MARCADO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS;

2- NÃO HAVERÁ TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO);

3- O PRAZO DE DISPUTA SERÁ DE APENAS 10 MINUTOS E SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO SISTEMA SOMENTE SE NOS ÚLTIMOS 02 MINUTOS FINAIS HOUVER LANCES E ASSIM SUCESSIVAMENTE POR MAIS 02 MINUTOS ENQUANTO HOUVER LANCES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER

ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/05/2023 ÀS 09:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES 23/05/2023 ÀS 10:00 HORAS

SUMÁRIO

EDITAL	3
1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	4
3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME.....	5
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL.....	6
8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS	7



10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	9
11. DA SESSÃO DO PREGÃO	12
12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	14
13. DO ENVIO POSTAL DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA	14
14. DOS RECURSOS	15
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO	16
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	17
18. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL	17
19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	18
20. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	18
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	20
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)	23
ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO	28
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO	29
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	30
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS	32
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO	33



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO Nº 045/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/05/2023 ÀS 09:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES 23/05/2023 ÀS 10:00 HORAS

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas poderão ser formuladas de acordo com o item “3.3” do edital

Prazo da disputa: 10 MINUTOS COM PRORROGAÇÕES AUTOMÁTICAS DE 2 MINUTOS SEMPRE QUE HOUVER LANCE NOS 2 MINUTOS FINAIS DA DISPUTA.

SITE PARA CONSULTAS: www.licitacoes-e.com.br e www.dmaepc.mg.gov.br

FONE: (35)3697-0600 ramal 7028 ou 7017.

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio dos “sites” acima referidos, através do “link” introdução às regras do jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situado na Rua São Paulo, nº 675, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR LANCE**, por meio de utilização de recursos da tecnologia de informação INTERNET através do site www.licitacoes-e.com.br, para **AQUISIÇÃO DE BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER**.

1.2. O Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 8.243/2005 e nº 14.063/2022 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:



- **Anexo I** – Termo de Referência – Especificação e quantidades;
- **Anexo II** – Declaração conjunta de habilitação;
- **Anexo III** – Declaração de fornecimento em conformidade com o estabelecido no Edital;
- **Anexo IV** – Modelo de Proposta;
- **Anexo V** – Declaração de ME/EPP ou equiparadas;
- **Anexo VI** – Minuta de Contrato de fornecimento;

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - ANEXO I, deste instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 18º do Decreto Municipal nº. 14.063/2022.

3.2. As impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao pregoeiro em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, conforme Art. 19º do Decreto Municipal nº. 14.063/2022.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser enviados a (o) Pregoeira (o) **Tiago de Araújo Soares** através do e-mail: tiago.dmae@gmail.com, ou entregue por escrito na Secretaria de Licitações situada na Rua São Paulo, nº 675, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas. Serão considerados não recebidos os pedidos dirigidos a outros locais diferentes dos citados neste item. Informações pelos telefones: (35) 3697-0600 7028 ou 7017.

3.4. As consultas serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis diretamente ao solicitante no e-mail indicado no pedido e serão publicadas pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens” e/ou “documentos”, no “link” correspondente a este edital para acesso por todos os licitantes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão suportadas pela (s) dotação (ões) orçamentária (s) referente(s) a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1405	04.02.01-3390.30.00-17.512.1702-6.002	MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE



5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o procedimento licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
- c) Abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- d) Abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) Conduzir a etapa de lances;
- f) Julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- g) Receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Declarar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências deste Edital.

6.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no subitem 8.4. deste edital.

6.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

6.2.2. Sob processo de falência;

6.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas;

6.2.4. Reunidas em consórcio, devido às características do objeto licitado, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;

6.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo-se membros da comissão de licitação;

6.2.7. Demais impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.



6.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, sendo que a empresa interessada deverá acompanhar as alterações no edital por meio do site www.dmaepc.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

6.4. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

7.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no país.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao DMAE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitalização da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente **encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação via sistema, observados a data e o horário limite estabelecidos.**

8.2.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema e **de forma conjunta os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.

8.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação dos seguintes documentos:



- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente;
- b) Declaração assinada por profissional contábil com registro no CRC conforme modelo do **Anexo V**.

Nota: A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 – Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente. A participação na licitação em desacordo com esta condição ensejará a desclassificação da licitante e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea por prestação de informação fraudulenta.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

8.5.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação eletrônica aos participantes.

8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

8.8. Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, que a proposta ofertada está de acordo com todas as exigências do edital.

8.8.1. Poderá ser anexado documento eletrônico para complementação das informações sobre o material ofertado.

8.9. Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor total do lote, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.9.1. O lançamento de valores unitários ou parciais em relação ao objeto acarretará na desclassificação da proposta.

8.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

8.11. Problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS



9.1. A partir da publicação do edital, os licitantes interessados em participar deverão cadastrar proposta e anexar o arquivo de sua proposta e todos os arquivos referentes à documentação exigida, exclusivamente via sistema até a data e horário estipulado para a sessão.

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, com suas páginas numeradas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.1.2. A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos.

9.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do **ANEXO IV**, deverá conter:

9.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (email de contato do licitante);

9.2.2. Modalidade e número da licitação;

9.2.3. **Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;**

9.2.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado;

9.2.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

9.2.6. Prazo e local de entrega do objeto conforme o disposto no item 17 deste edital;

9.2.7. Prazo de pagamento conforme item 19 deste edital;

9.2.8. Declaração de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura do pregão;

9.2.8.1. Na hipótese de recurso administrativo ou decisão judicial, o prazo de validade da proposta ficará suspenso.

9.2.9. **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.**

9.2.10. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou instrumento equivalente.

9.2.10.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração do contrato ou instrumento equivalente.



9.3. Os preços globais e unitários do item deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

9.3.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima. O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

9.3.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irrealizáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal.

9.4. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado pela licitante:

9.4.1. **Catálogo do fabricante, ou documento correspondente** contendo as características técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa.

9.4.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet o licitante deverá informar o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

9.4.2. **Declaração, conforme Anexo III**, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada por todos os licitantes via sistema eletrônico juntamente com a proposta até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão e consiste nos seguintes documentos a seguir relacionados:

10.1.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.5. **Declaração conjunta conforme Anexo II**, firmada por seu representante legal de que a licitante:



- a) cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- b) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 em relação ao trabalho de menores.

10.1.2. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

10.1.2.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 03 (três) meses da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processo civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.2.2. Comprovação da condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme item 8.4, **se for o caso**.

10.1.3. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consiste em:

10.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

10.1.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social)** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.1.3.3. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

10.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

Nota: Para apresentação das certidões exigidas no subitem 10.1.3.2, 10.1.3.3. e 10.1.3.4. será observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.3.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo



das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

10.1.4. A documentação quanto à **Qualificação Técnica** consiste em:

10.1.4.1. **Atestado (s) de fornecimento** e capacidade técnica de objeto similar ao licitado em características, quantidades e prazos, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho do licitante e o correto cumprimento das obrigações contratuais. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante.

10.1.4.1.1. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail de contato da empresa emitente, informações a respeito do objeto, do fornecimento, período de vigência, data, identificação e assinatura do responsável.

10.1.4.1.2. O (s) atestado(s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) por representante do emitente, e fazer menção aos dados do mesmo (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

10.1.5. As certidões e os demais documentos exigidos deverão ter sido expedidos a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aqueles que já possuem validade expressa no documento ou fixada por lei.

10.1.6. Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente com assinaturas digitais / autenticações digitais de modo que possam ser conferidas junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.1.7. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.1.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **10.1.1.1, 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.3.**

10.1.9. No ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caso o responsável pela assinatura não tenha poderes expressos no Contrato Social ou documento equivalente da licitante, deverá apresentar procuração com firma reconhecida em cartório com poderes expressos para tal.

10.2. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

10.3. No caso do da proposta e/ou documentação do licitante arrematante **não ter sido anexada com assinaturas digitais / autenticações digitais**, o licitante deverá promover o envio postal (conforme item 13) dos documentos exigidos em original ou cópia autenticada por cartório



competente ou por servidor do DMAE, **sendo o prazo máximo para a sua apresentação / postagem de 02 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão do pregão**, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, nº 675 – Centro, CEP: 37701-012, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

11. DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A sessão do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O intervalo de tempo mínimo entre lances **do próprio fornecedor** em relação ao seu último lance ou **entre fornecedores** em relação ao melhor lance da sala será de 0 a 20 segundos. O(s) intervalo(s) será(ão) cadastrado(s) no sistema quando da publicação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre o seu próprio lance e de outros competidores ou em relação ao melhor lance da sala será de R\$0,01 (um centavo) a R\$100,00 (Cem reais). O(s) intervalo(s) será(ão) cadastrados no sistema quando da publicação da licitação e estarão disponíveis para consulta no sistema em “resumo do lote”.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada participante, vedada a identificação do detentor do lance.

11.6. **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto**, conforme os critérios definidos no art. 26 do decreto municipal nº 14.063/2022 e do art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.6.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.3. Na hipótese de não haver novos lances durante o prazo de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.



11.6.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.7. O sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances e o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter a melhor proposta.

11.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7.2. **Após a conclusão da negociação com o pregoeiro o licitante arrematante terá o prazo de 02 (duas) horas para apresentar a proposta ajustada ao valor negociado e se necessário, dos documentos complementares solicitados pelo pregoeiro para a confirmação daqueles já apresentados.** O envio deverá acontecer via sistema.

11.7.3. Na hipótese de contratação de serviços em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, ou nas licitações para aquisição de bens cujo julgamento do menor preço se dê por **lote de itens**, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.8. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro terá acesso à proposta e documentação de habilitação do arrematante para realizar a conferência quanto a adequação ao objeto do edital e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, bem como a verificação da habilitação do licitante, conforme exigido no edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

11.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.11. **No caso de lotes destinados a ampla participação, será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas como tais.**

11.12. **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.**

11.13. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



11.13.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

11.13.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.13.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

12.2. Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia de escala obtida em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos e pelo menor número de contratos a serem celebrados e geridos, resultando em melhor controle pela Administração.

12.3. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor global e unitário igual ou inferior ao(s) valor(es) estimado(s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

12.3.1. Será vedada a aquisição de itens com preços unitários superiores aos valores orçados pelo DMAE.

12.3.2. Os valores estimados constantes do processo licitatório não serão divulgados até o encerramento da disputa de lances, nos termos do Acórdão 2989/2018 do TCU.

12.4. O licitante interessado deverá cotar preços para todos os itens do lote sob pena de desclassificação.

12.5. No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

13. DO ENVIO POSTAL DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA



13.1. A documentação e a proposta do arrematante deverão ser apresentadas em envelope fechado, em até 02 dias úteis contados após o encerramento da sessão do pregão, na Secretaria de Licitações, situada na Rua São Paulo, nº 675, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CEP 37.701-012, no horário das 12:00 às 18:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
LICITANTE
CNPJ.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../.....
OBJETO.....
A/C: PREGOEIRO.....

13.2. Para fins do disposto no item anterior, no caso do envio do envelope se der por Correio ou transportadora, será considerada a data da postagem, devendo a licitante enviar ao e-mail do Pregoeiro o comprovante/protocolo da remessa, para rastreamento, sob pena de desclassificação.

13.3. Será desclassificada a licitante que não entregar ou comprovar a postagem de envio do envelope de proposta e documentos após o 2º (segundo) dia útil do encerramento da sessão e da conclusão da negociação com o pregoeiro.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, imediatamente após o ato de declaração do vencedor.

14.2. A manifestação imediata e motivada a que se refere o item anterior, deverá ser efetivada em campo próprio do sistema eletrônico no prazo de 24 horas após o ato de declaração do vencedor. Será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

14.3. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo licitante.

14.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito e poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a), sendo obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações (exceto em caso de documentação com autenticação / assinatura digital), localizada na



Rua São Paulo, nº 675 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, observado o prazo de 03 (três) dias consecutivos.

14.6.1. No caso de documentação enviada por via postal é obrigatório o envio da comprovação da postagem e código de rastreamento no email do pregoeiro dentro do prazo previsto no item 14.6. Excedido o prazo sem a comprovação da postagem, as razões do recurso serão consideradas como **não apresentadas**.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

15.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o documento contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

15.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, será firmado entre o DMAE e o vencedor do certame, o Contrato de Fornecimento, nos termos e condições deste Edital de acordo com a Minuta de Contrato que é parte integrante do presente instrumento.

16.2. O Contrato de Fornecimento deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

16.3. O licitante vencedor terá o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail ou via postal, para assinar o Contrato.

16.4. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o contrato é prerrogativa do DMAE o direito de adjudicar à 2ª colocada o objeto licitado.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido sujeitará o mesmo às sanções estabelecidas no subitem 21.2 deste edital.

16.6. O Contrato será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. Local para Entrega:

17.1.1. O objeto deverá ser entregue **no Almoxarifado do DMAE, sito à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, nº 176 – Bairro Santa Rosália**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, no Contrato e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.3. Do Prazo de entrega:

17.3.1. A entrega total do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE.

17.3.2. O prazo estabelecido para entrega deverá ser observado rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 deste edital.

17.3.3. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

18.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

18.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do produto limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

18.1.2. Definitivamente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade com a especificação e a qualificação do produto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

18.2. O recebimento do material no local designado no **item 17** deste edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim;

18.3. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE.

18.4. A comissão ou servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

18.5. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente por outro lote, em até **15 (quinze) dias**, após comunicado oficial do DMAE, sendo que



todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas / impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto.

18.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

18.7. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no **10º (décimo) dia útil** contado do recebimento definitivo e aprovação do produto ou serviço.

19.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

19.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

19.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

19.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

19.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

19.7. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

19.8. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

19.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

20. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

20.1. A inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



20.2. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer:

20.2.1. Mediante determinação unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

20.2.2. Nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 20.2.1 e 20.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

20.2.3. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

20.2.4. De forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

20.5. A rescisão de que trata o item 20.2.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

20.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

20.5.2. Ressarcimento à Administração dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

20.5.3. Retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Administração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que não aceitar a assinatura do Contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



21.1.1. O licitante que incorrer em quaisquer das hipóteses supracitadas estará sujeito à multa correspondente a **10% (dez por cento) do valor total da proposta**.

21.2. A recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

21.3. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO VI** do presente edital.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

21.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

21.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Fica designado (a), de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93, os (a) Srs (a). [Roberto Carlos de Oliveira](#), para a gestão e fiscalização do contrato em relação ao objeto licitado, denominado(a) assim como GESTOR(A).

22.2. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o servidor ou comissão designada reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Poderá o DMAE revogar a presente licitação, no todo ou em parte, somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado. Sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade e ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93

23.7. A tolerância do DMAE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará de forma alguma em alteração ou novação.

23.8. A **CONTRATADA** não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

23.9. O contrato será rescindido nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto contratado, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização da **CONTRATANTE**.

23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do DMAE, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.11.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

23.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.

23.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

23.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.15. O responsável pela unidade requisitante e pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.



23.16. Nos termos da Portaria nº 025/2022 o (a) pregoeiro (a) designado (a) para a presente licitação é o Sr. (a) **Tiago de Araujo Soares**, auxiliado (a) por Débora Carla Carvalho e Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira, membros da equipe de apoio.

Poços de Caldas, 08 de maio de 2023.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Portaria 088/2019

Aprovado pela Assessoria Jurídica em 04/05/2023.

**Assinatura e identificação do responsável pela aprovação
OAB:**



ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA)

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PROCESSO Nº 45/2023

Julgamento: Menor Preço Por Lote

Tipo:

OBJETO : AQUISIÇÃO DE BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER

LOTE 1				
(DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	119381	BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER - BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER ABERTO COM FECHECLEER TOTAL, COM SILK 3 CORES LADO ESQUERDO PEITO, DETALHE NAS MANGAS COM 3 CORES VIVOS DE CADA LADO EM MALHA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONFORME CORES DO SILK, COM 2 BOLSOS LATERAIS, RIBANA NAS MANGAS E BARRA, GOLA DUPLA SENDO 1 ELANCA E OUTRA COM RIBANA.	UN	120,0000

SOLICITAÇÃO: 396/2023

UNID. SOLICITANTE: COMISSÃO ESPORTIVA, SOCIAL E CULTURAL

FINALIDADE: ARTIGOS PARA OLIMTRA

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS / VIGÊNCIA: 03 MESES

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO DMAE - Rua Sebastião Thomás de Oliveira, 176 - Bairro Santa Rosália CEP 37.704-083

GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1405	04.02.01-3390.30.00-17.512.1702-6.002	MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

PREGOEIRO: TIAGO DE ARAÚJO SOARES

Portaria nº 25/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Referência** tem como objetivo a aquisição de **BLUSA ELANCA FLANELADA** para uso nos eventos da Olimpíada dos Trabalhadores (Solicitação 396/2023).

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. **Motivação da contratação:** Uniformização dos atletas e comissão esportiva do Departamento Municipal de Água e Esgoto para a participação na Olimpíada dos Trabalhadores.

2.2. **Benefícios da contratação:** Garantir a preservação da boa imagem do departamento diante seus contribuintes, parceiros e colaboradores dentro do Município de Poços de Caldas se utilizando da uniformização, higiene e limpeza das vestes dos atletas e comissão.

3 – DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por ter características gerais e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente especificados e definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

3.2. A aquisição/contratação deverá ser efetuada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente através de pregão presencial ou eletrônico.

4 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

➤ **120 un.: BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER**

● **CARACTERÍSTICAS:**

- Tecido: elanca flanelado 100% poliéster;
- Cor: Grafite;
- Fechecler: total;
- Estampa: silk 3 cores (mostarda, branco e preto);
- Detalhes nas mangas: 3 cores de cada lado;
- Malha: 67% poliéster e 33% viscose;
- Bolsos: 2 (laterais);
- Ribana: nas mangas e barra preta;
- Gola dupla: Sim (1 elanca e 1 ribana (cor preta));
- Tamanhos:



Tamanho	Quantidade
PP	3
P	10
M	47
G	37
GG	15
XG	4
XXXG	4
TOTAL	120

5 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA no ALMOXARIFADO CENTRAL do DMAE, situado na Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália, no horário comercial, de 7:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias CORRIDOS** após a assinatura do contrato ou após a liberação da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras.

5.2. O recebimento do objeto pela unidade requisitante será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos serviços limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.2.2. Definitivamente, no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação de conformidade com a especificação e a qualidade do objeto entregue e de acordo com a proposta de preços da vencedora.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações específicas da Contratada:

6.1.1. Prestar os serviços rigorosamente no prazo estipulado e de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;

6.1.2. Fornecer garantia dos equipamentos de no mínimo **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data da entrega;

6.1.3. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, o equipamento que for recusado por defeitos porventura verificados no produto ou desconformidade com a especificação;



6.1.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

6.1.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

6.1.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

6.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

6.1.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de Referência de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes;

6.1.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

7.1.3. Conferir e receber, definitivamente, os produtos entregues;

7.1.4. Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

7.1.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;



7.1.6. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido;

7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Termo de Referência;

7.1.8. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8 – PREÇO ESTIMADO

8.1. Os preços de referência, incluindo todos os impostos, taxas, frete e etc., deverão ser obtidos com base em cotação oficial efetuada pelo Setor de Compras do DMAE, que providenciará cotação de preços específica, definindo os preços máximos aceitos, a serem pagos, baseado nas especificações apresentadas neste Termo de Referência.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao objeto deste Termo de Referência, será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, no 10º (décimo) dia ÚTIL do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto/serviço e da quantidade efetivamente entregue, em 2 (duas) vias, com a certificação do Fiscal do Contrato, devendo a empresa fornecedora estar em dia com as suas obrigações fiscais comprovada através de consulta pela Contratante.

9.2. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros serão de responsabilidade da empresa fornecedora.

10 – CONTATO TÉCNICO

Os contatos que se fizerem necessários, que envolva assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, deverão ser mantidos com a SPE-1, pelo telefone (35) 99704-1126 – Roberto Carlos de Oliveira.

Poços de Caldas, 27 Março de 2023

Roberto Carlos de Oliveira
Presidente da Comissão Esportiva



ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas
Ref.: Pregão n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da lei:

- 1) Em atendimento ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do Pregão Eletrônico nº _____/2023;
- 2) A inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar eventuais ocorrências posteriores.
- 3) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2023.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../.....,
instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os
produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas
neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes, aplicáveis ao
objeto licitado.

(Listar outras normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2023

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone, celular, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para fornecimento de _____, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

Lote XX

Seq.	Itens	Descrição	Un.	Marca / mod.	Qtde.	Valor unitário	Valor total

Valor Total do lote: R\$ _____.

Valor total por extenso: _____.

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. **Declaramos que segue anexa à esta proposta os seguintes itens:**
 - 2.1. O catálogo do fabricante contendo a especificação completa do objeto ofertado, de acordo com o solicitado no edital.
3. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2023, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. 039/2023**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
 - 3.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
 - 3.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
 - 3.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;



4. **Prazo de entrega:** O prazo máximo para entrega do objeto é de **até 30 (trinta) dias** a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo DMAE.
5. **Local da entrega:** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do DMAE sito à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, 176, Bairro Santa Rosália – CEP: 37704-083.
6. **Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias corridos.
7. O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
10. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa:
Dados bancários:
Nome Do Banco N°
Nome Da Agência N°
Número Da Conta

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS

O licitante _____ CNPJ Nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída nas hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nota: Independentemente da periodicidade da escrituração contábil, a empresa pretendente a usufruir do regime favorecido de participação nas licitações de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 tem o ônus de manter o controle constante do seu faturamento e atualizar com fidedignidade seus dados constantes em sistemas informatizados da administração pública. (ACÓRDÃO Nº745/2014 - TCU)

_____, ____ de _____ de 2023.

(assinatura do profissional contábil / Nº CRC)



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº./2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

PROCESSO Nº 045/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BLUSA
ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER, QUE
ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A
EMPRESA _____**

Pelo presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG - MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa -----, fone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº -----, localizada á rua ----- na cidade de -----, representada legalmente por -----, brasileiro, -----, residente e domiciliado em ----- inscrito no CPF. sob o nº ----- e RG nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº. **039/2023**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos, os quais são considerados parte integrante deste instrumento, independente de transcrição:

- a) EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023;
- b) TERMO DE REFERÊNCIA
- c) PROPOSTA DA CONTRATADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação

pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, Código de Proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente contrato de fornecimento tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão nº. **039/2023**, que integra o presente instrumento, em todos os seus termos e condições, independente de transcrição.

3.2. DAS QUANTIDADES

LOTE 1 (DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)				
Seq.	Itens	Descrição	Un.	Qtde.
1	119381	BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER - BLUSA ELANCA FLANELADA 100% POLIÉSTER ABERTO COM FECHER TOTAL, COM SILK 3 CORES LADO ESQUERDO PEITO, DETALHE NAS MANGAS COM 3 CORES VIVOS DE CADA LADO EM MALHA 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, CONFORME CORES DO SILK, COM 2 BOLSOS LATERAIS, RIBANA NAS MANGAS E BARRA, GOLA DUPLA SENDO 1 ELANCA E OUTRA COM RIBANA.	UN	120,0000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Local para Entrega:

4.1.1. O objeto deverá ser entregue **no Almoarifado do DMAE, sito à Rua Sebastião Tomás de Oliveira, nº 176 – Bairro Santa Rosália**, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, observadas as regras específicas fixadas no presente edital, no Contrato e na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2. Do Prazo de entrega total do objeto:

4.2.1. A entrega total do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do recebimento da autorização de fornecimento.

4.2.2. O prazo estabelecido para entrega deverá ser observado rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato.



4.2.3. Não será admitida a entrega do produto pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.2.4. A aceitação dos materiais pela CONTRATANTE, não eximirá o fornecedor de sua responsabilidade em entregar os materiais em plena concordância com o pedido e com a especificação, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer baseada na exigência de materiais inadequados ou defeituosos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total do presente Contrato de Fornecimento é de R\$ () conforme dados constantes proposta da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

6.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos próprios do DMAE através da Dotação Orçamentária abaixo do atual exercício e às correspondentes dos exercícios subsequentes:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Conta Econômica	Descrição
1405	04.02.01-3390.30.00-17.512.1702-6.002	MATERIAL DE CONSUMO	ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no **10º (décimo) dia útil** contado do recebimento definitivo do produto, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente aprovados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2. O pagamento referente ao objeto deste edital, será efetuado pela Contratante, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo a discriminação do produto e da quantidade efetivamente entregue, com a certificação do responsável pelo recebimento, devendo a empresa fornecedora estar em situação regular com as suas obrigações fiscais comprovada através de consulta pela Contratante aos seguintes documentos.



- 7.2.1. Nota Fiscal com discriminação do produto e a quantidade efetivamente entregue;
- 7.2.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
- 7.2.3. Certidão Regularidade de Débitos Federal;
- 7.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Municipal de Poços de Caldas, se a licitante for estabelecida neste município;
- 7.2.5. Certidão de Débitos Trabalhistas;

7.3. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.4. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

8.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação e demais exigências contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **039/2023** e nas condições indicadas na sua proposta;

8.2. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

8.3. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

8.4. Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

8.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou s do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

8.6. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

8.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



8.8. Cumprir fielmente o que estabelece o presente de forma que o objeto entregue esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

8.9. Comunicar o DMAE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.

9.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

9.3. Efetuar os pagamentos devidos, conferindo e recebendo, definitivamente, os produtos entregues;

9.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, e prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Contratada;

9.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição respectiva;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste Contrato;

9.7. Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições deste Contrato.

9.8. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

9.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Fica designado como GESTOR(A), acompanhamento e fiscalização deste Contrato de Fornecimento, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o **(a) Sr(a). ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA.**

10.1.1. Compete ao gestor designado além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser eles contatados por meio do endereço eletrônico rob.robinho.oliveira@gmail.com, e telefone (35) 3697-0600 ramal **7144**, sendo



também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

10.1.2. O gestor poderá ser auxiliado por fiscais por ele designados, para o acompanhamento da execução do contrato e fiscalização da entrega dos produtos, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade superior, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer s ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

10.5. O DMAE, por meio de seu gestor, comunicará à CONTRATADA por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 15 (quinze) dias.

10.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do material no local designado neste Contrato será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao trâmite estabelecido no edital e Termo de Referência.

11.2. A **CONTRATADA** dirigirá-se ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de emitido pelo DMAE;

11.3. A comissão, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota, a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

11.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **15 (quinze) dias**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.



11.6. A aceitação definitiva dar-se-á em até **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por comissão devidamente indicada para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa do **CONTRATADO** em assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, **incluindo a não apresentação dos documentos necessários para assinatura, constantes do Edital de Pregão nº. 039/2023 sujeitará** a Contratada à penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de:

- a) **Mora diária de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento)** do saldo do valor inadimplido, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução ou entrega do objeto.
- b) **2% (dois por cento)** do valor total do contrato em caso de descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas estabelecidas no contrato, edital ou termo de referência.
- c) **5% (cinco por cento)** do valor do objeto, no caso de fornecimento de item em desacordo com as especificações do edital, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- d) **10% (dez por cento)** do valor inadimplido, no caso de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente.
- e) **20% (vinte por cento)** do valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato ou instrumento equivalente. Será considerado como inexecução total do contato se a **CONTRATADA** deixar de efetuar a entrega do objeto em até **30 (trinta)** dias após o prazo máximo previsto para a entrega.

12.2.4. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **03 (três) anos**, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.



12.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.3., 12.2.4. e 12.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

12.5. No caso do **CONTRATADO** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de **10% (dez por cento)** do valor total do fornecimento.

12.6. A aplicação da pena de advertência e multa de mora caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

12.7. Para aplicação das penalidades descritas será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

12.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

12.10. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento correspondente ao fornecimento a que fizer jus o fornecedor.

12.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato / Autorização de Fornecimento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

13.2.1. Mediante determinação unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;



13.2.2. Nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.

NOTA: Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2.3. De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.2.4. De forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Na hipótese de rescisão por interesse da **CONTRATANTE** nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de pagamento devido à **CONTRATADA**, nos termos legais.

13.5. A rescisão de que trata o item 13.2.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ressarcimento a Administração dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que -seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

